

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**www.pmcerrobranco.rs.gov.br**

**EDITAL DE SELEÇÃO - AUXÍLIO TRANSPORTE Nº 015/2017.**  
**1º SEMESTRE DE 2017.**  
**08 DE FEVEREIRO DE 2017.**  
**Processo Nº 125/2017**

Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de  
Cerro Branco em ...08/02/17...

.....  
S. B. 161-9  
Servidor - Matrícula

Edital de abertura das Inscrições para o Programa Transporte Escolar através da Concessão de Auxílio Transporte a estudantes que estiverem matriculados em Escolas/Instituição de Educação Superior ou de Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, Residentes no Município, Instituído pela Lei Municipal 1676/2017, de 24 de janeiro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito, o Senhor **JORGE LUIZ HOFFMANN**, de acordo com o **Secretário de Educação, EDSON JOEL LAWALL**, que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Cerro Branco e de conformidade com a Lei Municipal nº 1676/2017, de 24 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que encontram-se abertas **INSCRIÇÕES** ao **PROCESSO SELETIVO** visando a **CONCESSÃO** de **AUXÍLIO TRANSPORTE para locomoção da Sede do Município a Novo Cabrais/RS a Estudantes** que estiverem **matriculados** em Instituições de Ensino instaladas em outros municípios, reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação, em **Escolas/Instituição de Educação Superior** ou de **Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, Residentes no Município de Cerro Branco, REGULARMENTE MATRICULADOS/REMATRICULADOS**, para o 1º Semestre do Ano Letivo de 2017.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

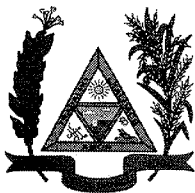
**1.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL**

**1.1.1.** Os interessados poderão inscrever-se **no período de 13 a 24 de fevereiro de 2017**, na **Secretaria Municipal de Educação**, sito à **Avenida 12 de maio, nº 520, Centro**, das **8:00 horas às 11h:30min e das 13h:00 à 16:30min**, horário de Brasília, de Segunda a Sexta-Feira;

**1.1.2.** No ato da inscrição deverá ser apresentado comprovante de matrícula, que ateste o termo do curso frequentado pelo estudante no 1º semestre de 2017.

**1.2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO**

- I** – Ser munícipe residente do Município de Cerro Branco;
- II** - Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior ou Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos;
- III** - Não possuir nenhum curso profissionalizante (técnico de nível médio) ou superior, quando solicitar auxílio transporte para realizar cursos técnico e/ou profissionalizante em Escolas de Nível Médio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**[www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)**

**IV** - Não possuir nenhum curso superior quando solicitar auxílio transporte para realizar curso superior.

**1.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO**

**1.3.1.** Ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação;

**1.3.2.** À **Ficha de Inscrição**, o candidato deverá **obrigatoriamente** anexar:

**1.3.2.1. Requerimento, solicitando o Auxílio Transporte;**

**1.3.2.2. Cópia da RG;**

**1.3.2.3. Cópia do CPF;**

**1.3.2.4. Cópia do Título de Eleitor** (obrigatoriamente para os maiores de 18 anos e facultativamente para os menores);

**1.3.2.5. Comprovante de Residência (Conta de Água, Luz, telefone, etc.);**

**1.3.2.6. Atestado de matrícula/rematricula do Semestre do ano letivo de 2017** que frequenta, **fornecido pela Instituição de Ensino**

**1.3.2.7. Grade de Frequência com os dias de Frequência das aulas;**

**1.3.2.8. Declaração de Não possuir nenhum curso profissionalizante (técnico de nível médio) ou superior, para realizar novo curso técnico e/ou profissionalizante em Escolas de Nível Médio;**

**1.3.2.9.** Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, sendo que a avaliação será efetuada por Médico do Município. (Para os portadores de necessidades especiais).

**1.3.3.** Os documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, serão entregues através de cópias xerografadas e farão parte dos arquivos da Prefeitura do Município de Cerro Branco, não sendo devolvidos em momento algum ao candidato;

**1.3.4.** O comprovante de matrícula deverá ser original, assinado por responsável da instituição de ensino e atualizado, correspondendo ao período de inscrição, e fará parte dos arquivos da Prefeitura do Município de Cerro Branco, não sendo devolvido em momento algum ao candidato;

**1.3.5.** O endereço deverá ser comprovado por conta de energia elétrica, ou de água, no nome do candidato ou de seus familiares diretos ou responsável direto, na falta destes, ainda será aceito o contrato de aluguel, desde que em nome do candidato ou de seus familiares diretos ou responsável direto, e fará parte dos arquivos da Prefeitura do Município de Cerro Branco, não sendo devolvido em momento algum ao candidato.

**1.4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**1.4.1.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo de Auxílio Transporte em condições de igualdade com os demais candidatos, no que se refere à seleção descrita pela Lei Municipal nº 1676/2017, de 24 de janeiro de 2017;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**[www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)**

## **2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** Atendendo ao estabelecido Lei Municipal nº 1676/2017, de 24 de janeiro de 2017, a seleção dos estudantes será feita pela Prefeitura do Município de Cerro Branco, através de seleção pública realizada por Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, pela Portaria 097/2017 de 08 de Fevereiro de 2017.

**2.2.** Para apuração na seleção o candidato apresentará os documentos solicitados neste Edital de **PROCESSO SELETIVO DE AUXÍLIO TRANSPORTE**, o conjunto de documentos do **item 1.3**, juntamente com a ficha de inscrição.

**2.3.** Se o candidato omitir ou fraudar algum dos requisitos exigidos nos termos deste Edital e aqueles fixados pelas leis que o prescrevem, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção e, se já aprovado e gozando do benefício, e a comprovação ocorrer posterior ao processo de seleção, poderá perder o benefício;

**2.4.** Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 1676/2017, de 24 de janeiro de 2017, terão sua inscrição indeferida.

## **3. DO RESULTADO**

**3.1.** Os candidatos selecionados conforme critérios estabelecidos neste Edital, no artigo 2, serão classificados em ordem alfabética, o que determinará a ordem de concessão do auxílio transporte estudantil para o ano letivo de 2017.

**3.2.** A Classificação Final será divulgada no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br).

**3.3.** A classificação ocorrerá em **lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados**.

**3.4.** Para formulá-las a Comissão desclassificará candidatos que não apresentarem documentos que validem os quesitos abaixo:

**I** – Ser residente no município de Cerro Branco;

**II** – Estar matriculado em Instituição de Ensino Superior ou de Ensino de Nível Médio, instalada em outros municípios, e reconhecida pelo Ministério de Educação;

**III** – Grade com os dias de Frequência das aulas;

**IV** – Não possuir graduação em Nível Superior de ensino;

**V** – Não possuir graduação no Nível de Ensino pretendido.

## **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** Os candidatos inscritos para a concessão de auxílio transporte deste Edital, poderão recorrer do seguinte ato:

**4.1.1.** Quanto à desclassificação do Processo Seletivo de Auxílio Transporte da lista comum;

**4.1.2.** Os candidatos terão o **prazo de 02 (Dois) dias úteis**, a contar da publicação da Classificação, para protocolar recurso junto à Secretaria de Educação, dirigido à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**www.pmcerrobranco.rs.gov.br**

Comissão de Seleção, sobre a relação de inscritos, eventuais erros de erro no nome e dados do candidato.

**4.2.** A Comissão de Seleção terá o **prazo de 02 (Dois) dias úteis** a contar da data de encerramento do prazo para recursos, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

**4.3.** Havendo alteração na lista comum de classificação ou desclassificação por motivo de deferimento de recurso, será retificada e publicada novamente.

**4.4.** A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

**5.1.** Sob a Lei Municipal nº 1676/2017, de 24 de janeiro de 2017, fica a Prefeitura Municipal de Cerro Branco, autorizada a conceder auxílio transporte para alunos residentes no Município de Cerro Branco, que estiverem matriculados em Escolas de Educação Superior ou de Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, localizadas nos Municípios da região.

**5.2.** O **Auxílio Transporte** será **concedido sob forma de Tickets (Passagens) ou Passe**, fornecido pelo Município aos alunos, ou **pagamento diretamente** para a **empresa prestadora do serviço, CORRESPONDERÁ a 50% (Cinquenta por cento) do VALOR da DESPESA MENSAL com LOCOMOÇÃO da Sede do Município até Novo Cabrais – RS e vice versa**, de acordo com as **Disponibilidades Financeiras do Município** para o presente exercício, **conforme critério estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1676/2017, de 24 de janeiro de 2017.**

**5.3.** A critério da administração municipal, o auxílio transporte poderá:

**I** - Ser estabelecido com o fornecimento regular de Tickets de passagens ou passes escolares para o transporte coletivo, adquiridos pela municipalidade;

**II** - Ser estabelecido mediante a contratação de transporte rodoviário fretado, pela municipalidade, visando o atendimento integral ao conjunto de estudantes usuários;

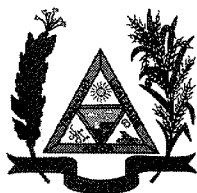
**III** - Com o emprego de veículos próprios legalmente designados para esta finalidade, visando o atendimento integral ao conjunto de estudantes beneficiados.

**5.4.** A concessão do auxílio transporte, compreendida por este Edital, confere ao estudante o incentivo durante o ano letivo de 2017. Se o aluno não desistir do curso deverá participar em anos subsequentes de novos processos seletivos para readquirir o incentivo.

**5.5.** O candidato contemplado com o incentivo **deverá apresentar SEMESTRALMENTE ATESTADO DE FREQUÊNCIA (GRADE DE FREQUÊNCIA com dias de comparecimento na Instituição de Ensino)** fornecido pela instituição de ensino em que estiver matriculado, no qual serão observados, o percentual mínimo 75% de frequência, à **Secretaria Municipal de Educação**, para a **retirada dos TICKETS (Passagens) ou passes do incentivo para o próximo Bimestre**, conforme exige a burocracia dos setores públicos.

**5.6.** Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários, poderão ser solicitados para a concessão de Auxílio Transporte;

**5.7.** Para atender à exigência burocrática dos serviços públicos: **a CADA SEMESTRE o candidato contemplado** deverá formular o **pedido dos TICKETS ou Passe**,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**www.pmcerrobranco.rs.gov.br**

protocolando seu **ATESTADO DE FREQUÊNCIA (GRADE DE FREQUÊNCIA com dias de comparecimento na Instituição de Ensino)**, Semestralmente, à Secretaria de Educação para dar condições de entrega dos TICKETS ou Passe do incentivo para o **Próximo SEMESTRE** ao próprio aluno contemplado;

**5.8.** Os prejuízos decorrentes da falta de apresentação do **ATESTADO DE FREQUÊNCIA (GRADE DE FREQUÊNCIA com dias de comparecimento na Instituição de Ensino)**, Semestralmente, por parte do candidato impedirá o processo de repasse do incentivo, e serão de inteira responsabilidade do estudante;

**5.9.** O **ATESTADO DE FREQUÊNCIA (GRADE DE FREQUÊNCIA com dias de comparecimento na Instituição de Ensino)**, Semestralmente protocolado terá correspondência com o repasse do **Semestre anterior**, e serão **descontados os dias de não comparecimento**, dos TICKETS ou passe **que serão entregues** para o **Próximo Semestre**.

**5.10.** Perderá o benefício o estudante transferido ou desistente do curso.

**5.11.** Se o candidato omitir ou fraudar algum dos requisitos exigidos nos termos da Lei Municipal nº 1676/2017, de 24 de janeiro de 2017, e aqueles fixados neste edital, estará sujeito a penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção e, se já aprovado e gozando do benefício, e a comprovação ocorrer a posterior ao processo de seleção, poderá perder o benefício.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos para cobertura dos gastos com o Programa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Unid. Orçam: **02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO**  
Classif: **12.362.0005.2.118 - AUXILIO TRANSPORTE – ENSINO MÉDIO**  
Classif: **12.364.0005.2.119 - AUXILIO TRANSPORTE – ENSINO SUPERIOR**  
Recurso: **0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta**

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

**7.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

**7.3.** Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo de Auxílio Transporte, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

**7.3.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**7.3.2.** Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe da Comissão de Seleção;

**7.3.3.** Apresentar falha na documentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**www.pmcerrobranco.rs.gov.br**

**7.4.** Este Processo Seletivo de Auxílio Transporte terá validade somente para o ano letivo de 2017.

**7.5.** O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação do Resultado Final e vencido o prazo para recursos;

**7.6.** Após a homologação, estará este Processo Seletivo de Auxílio Transporte em condições de uso pela Administração Municipal;

**7.7.** Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo de Auxílio Transporte;

**7.8.** O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis e ouvida a Comissão de Seleção, poderá anular total ou parcialmente este Processo Seletivo de Auxílio Transporte;

**7.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Seleção.

**7.10.** Os estudantes que **forem beneficiados** com o **Auxílio Transporte**, **comprometer-se-ão a prestar** sua **colaboração**, **sem ônus** para o **Município**, sempre que o Executivo Municipal **convocá-los** para **serviços** ou **atividades eventuais**, de **interesse da comunidade**, como **campanhas de vacinação**, **prestação de serviços de defesa civil** e **outros de interesse social**.

**7.11.** Será **designado** a um **Servidor** com **delegação expressa** para **acompanhar** e **examinar** a **documentação**, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei e comunicando a autoridade superior sobre as providencias necessárias para regularização das pendências.

**7.12.** Maiores informações podem ser obtidas junto a **Secretaria Municipal de Educação**, telefone **(0xx.51) 3725-1190**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
**Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.**

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall

**Secretário de Administração - Interino**

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 08/02/2017

Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102.510

  
Jorge Luiz Hoffmann  
Prefeito Municipal

Edson Joel Lawall

**Secretário de Educação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**www.pmcerrobranco.rs.gov.br**

**ANEXO II – FOLHA 1/2**

**REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – 2017.**

**EDITAL Nº 015/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 – Processo Nº 125/2017**

**[ ] 1º SEMESTRE/2017. - [ ] 2º SEMESTRE/2017.**

Eu, \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Título de Eleitor  
Nº \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral \_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, telefone/Celular  
( ) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ venho requerer ao Município de Cerro Branco a  
**CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE** para o \_\_\_º **Semestre Letivo/20\_\_**,  
comprometendo-me a fornecer os elementos necessários ao andamento do processo,  
conforme documento em anexo:

**Cópia da RG;**

**Cópia do CPF;**

**Cópia do Título de Eleitor** (obrigatoriamente para os maiores de 18 anos e  
facultativamente para os menores);

**Comprovante de Residência (Conta de Água, Luz, telefone, etc.);**

**Atestado de matrícula/rematrícula do Semestre do ano letivo de 20\_\_**  
que frequenta, **fornecido pela Instituição de Ensino**

**Grade de Frequência com os dias de Frequência das aulas;**

**Declaração de Não possui**

**ir nenhum curso profissionalizante (técnico de nível médio) ou superior,**  
**para realizar novo curso técnico e/ou profissionalizante em Escolas de Nível Médio;**

**Declaração de Não possuir curso superior.**

Declaro estar ciente de que:

- Declaro que todas as informações prestadas neste requerimento para concessão de Auxílio  
Transporte são verídicas.

- Assumo o compromisso de utilizar o auxílio-transporte que me será fornecido única e  
exclusivamente em meu deslocamento da sede Município/Novo Cabrais/RS / Município;

- Estou ciente de que qualquer utilização do auxílio-transporte para outros fins infringe a  
legislação pertinente.

- Comprometo-me a comunicar imediatamente a Secretaria de Educação qualquer alteração de  
endereço ou de dias de Aula que venha a ocorrer, assumindo integralmente as eventuais responsabilidades.

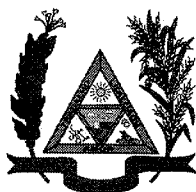
- Comprometo-me ainda a devolver os valores/Tickets não utilizados.

- Tenho ciência de que todos os cálculos serão realizados mediante a apuração dos dias de  
Frequência das aulas, através da Grade fornecido pela Instituição de Ensino. (Anexo II).

- O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará na perda do direito ao benefício pleiteado.

Cerro Branco - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Aluno



**ANEXO II – FOLHA 2/2**

**REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – 2017.**

EDITAL Nº 015/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 – Processo Nº 125/2017.

[ ] 1º SEMESTRE/2017. - [ ] 2º SEMESTRE/2017.

**MARCAR COM UM "X" OS DIAS QUE VOCÊ FREQUENTA A ESCOLA**

Nome do Aluno:
Instituição de Ensino:
Curso:
Cidade:

TURNO DA MANHÃ					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

TURNO DA TARDE					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

TURNO DA NOITE					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

**TIPO DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA O DESLOCAMENTO:**

[ ] **Ônibus coletivo**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Qual é Valor da Passagem: R\$ \_\_\_\_\_

Origem da Saída: \_\_\_\_\_ Destino: \_\_\_\_\_

[ ] **Transporte locado (escolar)**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Qual é Valor da Mensalidade: R\$ \_\_\_\_\_

Origem da Saída: \_\_\_\_\_ Destino: \_\_\_\_\_

Cerro Branco - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno